



SEGUNDA GRADUAÇÃO 2023.1

Rede Unirb, formada por vinte e três controladas, coligadas e mantidas, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada em conjunto ou isoladamente simplesmente como “Unirb”.

1. DACAMPANHA:

1.1. “Campanha Segunda Graduação (MSG) 2023.1” é uma campanha voltada para candidatos ingressantes no primeiro semestre de 2023 (isto é, 2023.1), que estejam classificados e que efetuem a matrícula financeira no período da campanha, compreendido entre os dias 01/10/2022 a 10/01/2023, mediante ingresso por Matrícula Segunda graduação (MSG), nas modalidades presencial com EAD, EAD com Presencial e EAD 100%.

1.2. O objetivo é oferecer uma bolsa de estudos para os candidatos que realizarem a matrícula financeira e acadêmica durante o período desta campanha, compreendido entre os dias 01/10/2022 a 10/01/2023

2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha é válida para todas as unidades e polos de ensino à distância da IES UNIRB.

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS

3.1. Serão concedidas bolsas de estudos na forma deste Regulamento aos candidatos que ingressarem nos cursos de Graduação nas modalidades presencial com EAD, EAD com presencial e EAD 100% que respeitem mediante ingresso por MSG.

3.2. Esta campanha é válida para todos os cursos de Graduação das IES UNIRB.

3.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico da ação.

4. DAS BOLSAS DE ESTUDOS E SUA CONCESSÃO:

Salvador - BA Alagoinhas - BA Barreiras - BA Camaçari - BA Feira de Santana - BA Juazeiro - BA Serrinha - BA
Aracaju - SE Arapiraca - AL Maceió - AL Natal - RN Mossoró - RN Fortaleza - CE Parnaíba - PI Teresina - PI

[#unirbconstruindosonhos](https://www.instagram.com/unirbconstruindosonhos)

www.unirb.edu.br

Redes sociais: [rede.unirb](https://www.facebook.com/rede.unirb)



4.1. Os candidatos que aderirem a esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) Campanha, bolsa de estudos de 50% (cinquenta por cento) válido durante o curso de Graduação, observadas as regras deste regulamento e do contrato de prestação de serviços educacionais; Exceto para os cursos de Medicina Veterinária, Direito, Optometria e Odontologia.

b) Para os cursos de Medicina Veterinária, Direito, Optometria e Odontologia, bolsa de estudos de 40% (quarenta por cento) válido durante o curso de Graduação, observadas as regras deste regulamento e do contrato de prestação de serviços educacionais.

4.2. O benefício a ser aplicado será calculado com base no valor do curso, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de Graduação.

4.3. Os benefícios aplicados pelas alíneas “a” e “b” acima serão calculados com base no valor do curso, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de Graduação.

4.4. Os benefícios descritos nas alíneas “a” e “b” não são cumulativos.

4.5. O benefício proposto por esta campanha é válido exclusivamente para novos alunos que, observadas as condições previstas neste Regulamento, efetuem a matrícula financeira durante o período desta campanha, isto é, até o dia 10/01/2023.

4.6. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES UNIRB solicitando a bolsa de estudos conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

4.7. Bolsas de estudos não são válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica no mesmo campus, curso e turno para ingresso em 2023.1.

4.8. A Bolsa de estudos neste regulamento é um benefício ao aluno, sendo pessoal e intransferível, não podendo ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.9. Caso o aluno beneficiado por campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também

Salvador - BA Alagoinhas - BA Barreiras - BA Camaçari - BA Feira de Santana - BA Juazeiro - BA Serrinha - BA
Aracaju - SE Arapiraca - AL Maceió - AL Natal - RN Mossoró - RN Fortaleza - CE Parnaíba - PI Teresina - PI

[#unirbconstruindosonhos](https://www.instagram.com/unirbconstruindosonhos)

www.unirb.edu.br

Redes sociais: [rede.unirb](https://www.facebook.com/rede.unirb)



perderá o direito aos benefícios na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.10. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES UNIRB e/ou o Regimento Interno da IES UNIRB à qual estiver vinculado ou (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento; (iii) receber advertência verbal, escrita, suspensão e ou procedimentos que denigram a instituição que demonstrem intensões prejudiciais a Rede Unirb sejam elas de forma verbal, escrita, vídeos, etc. de maneira pessoal direta ou indireta nas redes sociais ou atos coletivos; e (iv) for reprovado seja por falta ou por nota em qualquer disciplina a partir da entrada neste programa.

4.11. Os candidatos beneficiados por outros benefícios, tais como convênios com empresas, bolsas concedidas em campanhas antigas etc. ou por financiamento público, tais como FIES e PROUNI, não poderão participar desta campanha.

4.12. Os candidatos que optarem pelo programa de financiamento próprio UNIRB ou pelo financiamento “PRAVALER, QUERO BOLSA, MAIS BOLSA ou programas similares” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.13. Os candidatos provenientes de outros canais de inscrição não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA UNIRB

5.1. A UNIRB se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.1.2. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da IES UNIRB, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa

Salvador - BA Alagoinhas - BA Barreiras - BA Camaçari - BA Feira de Santana - BA Juazeiro - BA Serrinha - BA
Aracaju - SE Arapiraca - AL Maceió - AL Natal - RN Mossoró - RN Fortaleza - CE Parnaíba - PI Teresina - PI

[#unirbconstruindosonhos](https://www.instagram.com/unirbconstruindosonhos)

www.unirb.edu.br

Redes sociais: [rede.unirb](https://www.facebook.com/unirb)



e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão.

6.2. A adesão pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

6.3. Fica reservado à Diretoria da IES UNIRB o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES UNIRB, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.5. Elege-se o Foro central da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir questões oriundas deste Regulamento não resolvidas administrativamente.

Salvador, 01 de outubro de 2022.

Salvador - BA Alagoinhas – BA Barreiras – BA Camaçari – BA Feira de Santana – BA Juazeiro – BA Serrinha – BA
Aracaju – SE Arapiraca – AL Maceió – AL Natal – RN Mossoró – RN Fortaleza – CE Parnaíba – PI Teresina - PI

#unirbconstruindosonhos

www.unirb.edu.br

Redes sociais: rede.unirb